

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Dispensa



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 031/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mini plantas, para ação no Dia das Mães, atendendo as necessidades da Policlínica Regional de Saúde da Região em Feira de Santana-BA, administrada pelo Consórcio de Saúde – Portal do Sertão.

Empresa: CI PLANTA COMÉRCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ N° 42.063.263/0001-90, com Endereço à: Av. Maria Quitéria nº 898 – Brasília – Feira de Santana-BA - CEP: 44.001-344

Valor total para esta contratação: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, Lei n.º 8.666/1993.

AUTUAÇÃO

*Processo Administrativo autuado na data
de hoje, para os devidos fins de direito.*

*Feira de Santana - BA, 05 de maio de
2023.*

Erika Paim dos Santos
Presidente da CPL



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP: 44.077-744

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba
consorcioportaldosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8E568BC0C2F092AA90D6B53ECA527A3

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

Feira de Santana – BA, 05 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Conforme requerimento em anexo encaminhado pela Diretoria Geral da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Saúde, a qual este Consórcio administra, solicita a Contratação de empresa especializada no fornecimento de mini plantas, para ação no Dia das Mães, atendendo as necessidades da Policlínica Regional de Saúde da Região em Feira de Santana-BA, administrada pelo Consórcio de Saúde – Portal do Sertão.

Diante disso, em decorrência de nossa necessidade e mediante pesquisa realizada conclui-se que a empresa **CI PLANTA COMÉRCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA**, é a que melhor atende aos requisitos, e que os preços estão dentre aqueles praticados no mercado. Dessa forma, solicitamos da autoridade superior a autorização para a abertura de processo administrativo para sua contratação e execução do presente objeto.

Atenciosamente,

Gervásio Nunes de Almeida Júnior

Diretor Executivo



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP: 44.077-744

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba
consorcioportalosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8E568BC0C2F092AA90D6B53ECA527A3

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

Feira de Santana – BA, 05 de maio de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE

A/C: Comissão Permanente de Licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mini plantas, para ação no Dia das Mães, atendendo as necessidades da Policlínica Regional de Saúde da Região em Feira de Santana-BA, administrada pelo Consórcio de Saúde – Portal do Sertão.

Em resposta à solicitação encaminhada pela Diretora Geral da Policlínica Regional de Saúde em Feira de Santana - BA, solicitando a contratação supra, após indicação da Diretoria Executiva deste Consórcio, autorizo abertura de processo administrativo e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

VALCYR ALMEIDA RIOS
Presidente



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP: 44.077-744

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba
consorcioportalosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8E568BC0C2F092AA90D6B53ECA527A3

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2023

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: A razão da escolha pela contratação direta através de dispensa justifica-se pelo montante exíguo da prestação de serviços, que não comporta realização de certame licitatório.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, tendo a empresa **CI PLANTA COMÉRCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA**, apresentando o menor preço global, bem como toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de dispensa de licitações, amparado no Art. 24, inciso II, Lei n.º 8.666/1993, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Feira de Santana – BA, 05 de maio de 2023.

Erika Paim dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP: 44.077-744

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba
consorcioportalosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8E568BC0C2F092AA90D6B53ECA527A3

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

Feira de Santana – BA, 05 de maio de 2023.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para Contratação de empresa especializada no fornecimento de mini plantas, para ação no Dia das Mães, atendendo as necessidades da Policlínica Regional de Saúde da Região em Feira de Santana-BA, administrada pelo Consórcio de Saúde – Portal do Sertão.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, § 2º, inc. III, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para a contratação supramencionada.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no valor de R\$ **1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Atenciosamente,

Erika Paim dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP: 44.077-744

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba
consorcioportalosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8E568BC0C2F092AA90D6B53ECA527A3

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

PARECER CONTÁBIL

Feira de Santana – BA, 05 de maio de 2023.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 031/2023.

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à Contratação de empresa especializada no fornecimento de mini plantas, para ação no Dia das Mães, atendendo as necessidades da Policlínica Regional de Saúde da Região em Feira de Santana-BA, administrada pelo Consórcio de Saúde – Portal do Sertão, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) **A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:**

Órgão: Consórcio Público Interfederativo de Saúde

Atividade: 2002 – Manutenção das ações da Policlínica Regional de Saúde

Elemento: 339030 – Material de Consumo.

Fonte: 21 - Transferência de Municípios a Consórcios Públicos

Setor de Contabilidade



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP: 44.077-744

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 031/2023

Feira de Santana – BA, 08 de maio de 2023.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica.

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mini plantas, para ação no Dia das Mães, atendendo as necessidades da Policlínica Regional de Saúde da Região em Feira de Santana-BA, administrada pelo Consórcio de Saúde – Portal do Sertão.

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mas precisamente no seu art. 26, parágrafo único, requer a análise para contratação através de dispensa de licitação, com emissão de Parecer jurídico, para que a mesma transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, justificativa do valor da contratação, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e indicação de recursos orçamentários para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, encaminhar parecer jurídico para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Erika Paim dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP: 44.077-744

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba
consorcioportalosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8E568BC0C2F092AA90D6B53ECA527A3

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 031/2023

EMENTA: DISPENSA – LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa CI PLANTA COMÉRCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de mini plantas, para ação no Dia das Mães, atendendo as necessidades da Policlínica Regional de Saúde da Região em Feira de Santana-BA, administrada pelo Consórcio de Saúde – Portal do Sertão, nos termos do art. 24, II, §1º, da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018.

Constam no processo administrativo:

- Solicitação de despesa/processo administrativo;
- Cotações de preços;
- Autorização para a contratação;
- Justificativa;
- Documentos constitutivos;
- Regularidade jurídica e fiscal da empresa.

Deve ser ressaltado que a análise da Procuradoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Vale dizer que, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obtê-la de forma inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor.

É o que se verifica no caso em tela, uma vez que, a instauração de licitação para o processo em análise, seria inviável economicamente, devido à pequena relevância econômica



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP: 44.077-744

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba

consorcioportalosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8E568BC0C2F092AA90D6B53ECA527A3

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

da contratação, não justificando os gastos com uma licitação comum, temos então a hipótese de Dispensa de Licitação, enquadrando-se no art. 24 II, alterada pelo Decreto nº 9.412/2018:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Decreto nº 9.412, de 2018).

§1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no inciso II do art. 24, a Administração deve necessariamente observar os seguintes requisitos:

1. Não ter havido outra contratação do mesmo objeto, que somada à nova, ultrapasse o limite previsto no inciso II, art. 24, §1º, isto é, o limite de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais); alterada pelo Decreto nº 9.412, de 2018.

2. Não se referir à compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. Economicidade da Proposta a ser contratada pela Administração;

4. Regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.

Antes de iniciar qualquer contratação com base na dispensa por preço, a Administração, mais precisamente a Secretaria solicitante, deverá verificar se não houve outra(s) contratação(s) com o mesmo objeto, para apurar se o limite previsto no dispositivo legal supracitado não fora ultrapassado, dando a entender que houve fuga da licitação.

Não tendo sido realizada outra contratação com o mesmo objeto da solicitação ou caso o limite para dispensa não tenha sido ultrapassado, a Administração deve verificar, ainda, a economicidade da contratação.

No presente caso, Justificado está o pedido de dispensa de valor, nos termos do art. 24, II, §1º, da Lei nº 8666/93, haja vista que foi respeitado o limite de R\$ 35.200,00, previsto nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, atualizado através do Decreto 9.412/2018, haja vista que o valor da contratação é inferior ao disposto legal.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP: 44.077-744

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba
consorcioportalosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8E568BC0C2F092AA90D6B53ECA527A3

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25**

Da Substituição do Contrato por outro Instrumento

O instrumento de contrato é obrigatório nas Concorrências, Tomadas de Preços e nas dispensas e inexigibilidades, cujos preços estejam nos limites destas duas modalidades, sendo facultativo nos demais caso, possibilitando a substituição do contrato administrativo por outro instrumento, a exemplo da Nota de Empenho. Isso porque, neste caso, aplica-se a faculdade contida no art. 62, caput da Lei 8.666/93, que autoriza a substituição do instrumento contratual por outros documentos.

Assim, por se tratar de despesa de valor inferior ao limite estabelecido para licitação na modalidade Convite, se afigura perfeitamente possível a substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho, sendo que esta deverá conter as informações necessárias à execução contratual, de acordo com o art. 62, § 2º, combinado com o art. 55, da Lei 8.666/93, bem como noticiar que se operou a substituição do contrato, nos termos do art. 62 do mesmo diploma legal.

Por fim, embasando-se na documentação acostada no presente Processo Administrativo de responsabilidade do Setor requisitante, não se constatou irregularidade capaz de impedir o atendimento da demanda.

III – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, uma vez observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8666/93.

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.

Feira de Santana – BA, 08 de maio de 2023.

Cristiane Figueiredo
Assessora Especial
OAB BA 26.953



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP: 44.077-744

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba
consorcioportaldosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8E568BC0C2F092AA90D6B53ECA527A3

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 031/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, inc. II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, CONSIDERANDO a Justificativa anexa nos autos, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a referida DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mini plantas, para ação no Dia das Mães, atendendo as necessidades da Policlínica Regional de Saúde da Região em Feira de Santana-BA, administrada pelo Consórcio de Saúde – Portal do Sertão.

Favorecido: CI PLANTA COMÉRCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA.

Vigência: 30 (trinta) dias, iniciando em 08/05/2023 findando em 07/06/2023.

Valor Total: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Art. 24, inc. II art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Feira de Santana – BA, 08 de maio de 2023.

VALCYR ALMEIDA RIOS
Presidente



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP: 44.077-744

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 031/2023

Contrato 042/2023.

Contratante: Consorcio Público Interfederativo de Saúde de Feira de Santana - BA.

Contratada: CI PLANTA COMÉRCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mini plantas, para ação no Dia das Mães, atendendo as necessidades da Policlínica Regional de Saúde da Região em Feira de Santana-BA, administrada pelo Consórcio de Saúde – Portal do Sertão.

Vigência: 30 (trinta) dias, iniciando em 08/05/2023 findando em 07/06/2023.

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Dotação:

Órgão: Consórcio Público Interfederativo de Saúde

Atividade: 2002 – Manutenção das ações da Policlínica Regional de Saúde

Elemento: 339030 – Material de Consumo.

Fonte: 21 - Transferência de Municípios a Consórcios Públicos

Fundamentação legal: Art. 24, II, da lei 8.666/93.

Data da Assinatura: 08 de maio de 2023.

VALCYR ALMEIDA RIOS

Presidente



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP: 44.077-744

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba
consorcioportalosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8E568BC0C2F092AA90D6B53ECA527A3

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

**ERRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E
EXTRATO DO CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 031/2023

ONDE SE LÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP: 44.077-744

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba
consorcioportalosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8E568BC0C2F092AA90D6B53ECA527A3